



## PORTARIA Nº 508, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Substituição de Gestor e Suplente/Fiscal dos Contratos 0001/2021 e 16/2023 no âmbito deste Conselho e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Regimento Geral do CAU/BR e do Regimento Interno do CAU/PR e;

Considerando o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta a designação e atuação dos gestores e fiscais de contrato, nos termos do que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR** a servidora **TESSA ARALI PADUANO RODRIGUES**, brasileira, casada, Analista Geral do CAU/PR, portadora do RG nº 4.605.449-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 834.188.739-87, para exercer, as seguintes funções:

**a) FISCAL DO CONTRATO:**

Titular: Daniela Sanches Mesquita

Suplente: Tessa Arali Paduano Rodrigues

**b) GESTOR DE CONTRATO:**

Titular: Tessa Arali Paduano Rodrigues

Suplente: Daniela Sanches Mesquita

**Art. 2º.** Os empregados acima designados desempenharão suas funções junto aos contratos que têm como objeto a prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens para cotação, reserva, cancelamento e fornecimento de passagens rodoviárias, aéreas, nacionais e internacionais, bem como cotação, marcação e cancelamento de hospedagem, por meio de atendimento remoto (telefone e e-mail) e a prestação de serviço de Degravação/Transcrição de arquivos de áudio e vídeo, nas quantidades e especificações descritas nos contratos:

**Contrato:** 0001/2021

**Favorecido:** Voar Turismo EIRELI-EPP

**CNPJ:** 26.585.506/0001- 01

**Contrato:** 16/2023

**Favorecido:** AIS Comunicação e Estratégia LTDA

**CNPJ:** 33.508.475/0001-42

**Art. 3º.** O empregado designado nesta portaria deverá exercer as atribuições de fiscalização e gestão do instrumento jurídico nos termos da legislação vigente, em especial das Leis nº 14.133, de



# CAU/PR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná

1º de abril de 2021, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e ainda do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 , cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.

**Art. 4º.** Em caso de necessidade de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

**Art. 5º.** Revoga a Portaria nº 423, de 11 de maio de 2023; e em parte a Portaria nº 452, de 17 de novembro de 2023.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/PR.

Arq. Maugham Zaze  
Presidente do CAU/PR  
CAU A189228-2